

<b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	
<b>CONVITE N.º 008/2000</b> <b>(Lei 8.666/93 e suas alterações)</b>	
Setor:	SRLC – Serviço de Licitações e Compras
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.
<b>R E C E B I M E N T O E A B E R T U R A</b> <b>D O S E N V E L O P E S</b>	
Dia:	3 (três) de março de 2000
Hora:	10:30 (dez e trinta) horas <span style="float: right;">PONTUALMENTE</span>
Local:	SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, Sala de Licitações

Este instrumento convocatório contém:

Convite, com 12 páginas  
Minuta de Contrato, com 11 páginas

<b>CONVITE N.º 008/2000</b>		
Razão Social:		
Endereço:		
Fone:	Fax:	Data:
Recebido e conferido por:		Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – TST  
Processo n.º 75.773/1999.9

mca

## 1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, conforme relação abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar de confeitiro	Kg	15
02	Açúcar mascavo	Kg	15
03	Açúcar refinado	Kg	120
04	Adoçante dietético, 100ml	Un	75
05	Adoçante dietético, 75ml	Un	50
06	Água mineral, garrafa plástica de 1500 ml	Un	285
07	Água mineral com gás, 500 ml	Gfa	3000
08	Alimento achocolatado em pó, 500g	Lata	20
09	Amido de milho, 1 kg	Cx	20
10	Amido de milho, 500g	Cx	20
11	Apresentado	Kg	15
12	Atum, lata com 170g	Un	45
13	Bicarbonato de sódio, 40g	Pct	60
14	Biscoito água, 200g	Pct	120
15	Biscoito água e sal, 200g	Pct	120
16	Biscoito Club Cracker, 200g	Pct	120
17	Biscoito Cream Cracker, 200g	Pct	120
18	Biscoito recheado, 200g	Pct	120
19	Biscoito rosquinha, 200g	Pct	120
20	Canela em cavacos	Pct	20
21	Canela em pó, 20g	Pct	20
22	Cereja marrasquino, 250g	Vidro	20
23	Chá de boldo em sachês, caixa com 10g	Un	100
24	Chá de camomila em sachês, caixa com 10g	Un	100
25	Chá de carqueja em sachês, caixa com 18g	Un	100
26	Chá de erva-cidreira em sachês, caixa com 10g	Un	100
27	Chá de erva-doce em sachês, caixa com 20g	Un	100
28	Chá de hortelã em sachês, caixa com 10g	Un	100
29	Chocolate em pó, 1 kg	Cx	10
30	Chocolate em pó, 500g	Cx	05
31	Chocolate granulado, 100g	Pct	50
32	Coco ralado, 100g	Pct	50
33	Cravo da Índia, 10g	Pct	10
34	Creme de leite, 300g	Lata	240
35	Doce, abacaxi em calda, 400g	Lata	50
36	Doce, ameixa em calda, 450g	Lata	15
37	Doce, figo em calda, 450g	Lata	40
38	Doce, goiabada, 700g	Lata	50

39	Doce, pêssego em calda, 425g	Lata	40
40	Essência de baunilha, 30ml	Vidro	25
41	Farinha de trigo	Kg	120
42	Fermento em pó, 100g	Lata	20
43	Fermento em pó, 250g	Lata	48
44	Fubá de milho	Kg	15
45	Gelatina comum, 85g	Cx	15
46	Gelatina em folhas, 10g	Pct	15
47	Gelatina em pó sem sabor, 85g	Cx	15
48	Leite, saco de 1.000 ml	Un	75
49	Leite condensado, 395g	Lata/cx	120
50	Leite de coco, 200ml	Gfa	60
51	Leite de coco, 500ml	Gfa	60
52	Leite em pó desnatado, 400g	Cx	15
53	Leite em pó desnatado, instantâneo, 300g	Lata	30
54	Leite em pó instantâneo, 400g	Lata	30
55	Leite em pó integral, 400g	Lata	30
56	Leite integral, caixa de 1.000 ml	Un	960
57	Mel de glicose de milho, 500g	Vidro	20
58	Pão de forma, 500g	Pct	240
59	Polpa de fruta, sabor acerola em embalagem plástica com 100g	Pct	750
60	Polpa de fruta, sabor cupuaçu em embalagem plástica com 100g	Pct	750
61	Polpa de fruta, sabor goiaba em embalagem plástica com 100g	Pct	750
62	Polpa de fruta, sabor manga em embalagem plástica com 100g	Pct	250
63	Polvilho doce	Kg	120
64	Presunto cozido	Kg	75
65	Queijo frescal	Kg	75
66	Queijo mozzarella fatiado	Kg	75
67	Queijo parmesão ralado, 100g	Pct	120
68	Queijo prato	Kg	75
69	Refrigerante 600 ml, sabor cola	Gfa	120
70	Refrigerante 600 ml, sabor cola light	Gfa	120
71	Refrigerante 600 ml, sabor guaraná	Gfa	120
72	Refrigerante 600 ml, sabor guaraná diet	Gfa	120
73	Refrigerante 2000 ml, sabor cola	Gfa	60
74	Refrigerante 2000 ml, sabor cola light	Gfa	60
75	Refrigerante 2000 ml, sabor guaraná	Gfa	60
76	Refrigerante 2000 ml, sabor guaraná diet	Gfa	60

1.2. As quantidades relacionadas são estimadas, podendo variar para mais ou para menos sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

- 1.3. Não haverá entrega dos produtos alimentícios, sendo os mesmos retirados por servidor do TST no estabelecimento do adjudicatário.
- 1.4. Os produtos serão retirados mediante formulário próprio de **Ordem de Fornecimento**, emitidos pelo Serviço de Apoio Administrativo, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.

## **2. Das condições para participar da licitação**

- 2.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas com matriz ou filial no Distrito Federal, com o objetivo de promover vendas diretas ao consumidor de produtos alimentícios, no seu próprio estabelecimento.

## **3. Forma de Apresentação da Proposta**

- 3.1. As propostas deverão conter, **sob pena de desclassificação**:
  - 3.1.1. O CNPJ e a Razão Social do proponente.
  - 3.1.2. Preço unitário de pelo menos 60 (sessenta) itens entre os relacionados no objeto, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
    - 3.1.2.1. Atendida esta exigência, caso a licitante omita a cotação de qualquer item, a Comissão atribuirá a este o valor da maior cotação válida, com as respectivas características.
  - 3.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
  - 3.1.4. Marca, modelo e/ou referência que bem identifique o produto cotado. Quando for de fabricação própria, isto deverá constar claramente da proposta.
    - 3.1.4.1. O TST aceitará a indicação de até 3 (três) marcas diferentes para o mesmo item cotado.
- 3.2. As propostas deverão estar acompanhadas, ainda, **sob pena de desclassificação**, de:
  - 3.2.1. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

- 3.2.1.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá a Comissão proceder à consulta na Base de dados da Previdência, através da internet, para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS n.º 207, de 8 de abril de 1999.
- 3.2.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF - Caixa Econômica Federal.
  - 3.2.2.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá a Comissão proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, para verificação de sua regularidade.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
  - 3.3.1. A simples apresentação da proposta corresponde à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.4. Os documentos solicitados nos itens 3.2.1 e 3.2.2, poderão ser apresentados por meio de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo.
- 3.5. A apresentação de amostra do produto ofertado desobriga o licitante da indicação da marca exigida no item 3.1.4, desde que esta conste da amostra apresentada e seja entregue juntamente com a proposta.
- 3.6. Solicita-se, sempre que possível, a apresentação da proposta em duas vias e a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 3.7. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará resposta negativa, não acarretando, porém, a desclassificação dos licitantes.
- 3.8. Serão também desclassificadas aquelas propostas que:
  - 3.8.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
  - 3.8.2. não atendam às exigências deste convite.

## **4. Critério de Aceitabilidade dos Preços**

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irredutíveis.

- 4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.
- 4.3. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.4. Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 5. Critério para Julgamento

- 5.1. No julgamento das propostas classificadas, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, sendo considerado o licitante vencedor aquele que obtiver o menor preço no maior número de itens.
- 5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3. Serão desclassificadas as ofertas que não apresentem cotações para, pelo menos, 60 (sessenta) itens constantes do objeto deste instrumento.
- 5.4. A CPL poderá fazer diligência junto ao estabelecimento comercial do licitante para certificar-se da veracidade dos preços praticados e da disponibilidade dos produtos ofertados, ou prover quaisquer outras diligências julgadas necessárias à análise das propostas.
- 5.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 5.6. Caso a empresa vencedora esteja inscrita no CADIN do SISBACEN há mais de trinta dias, a CPL desclassificará a oferta e proporá a adjudicação à empresa imediatamente subsequente na ordem de classificação (MP nº 1490/96, de 07 de junho de 1996), a menos que, juntamente com sua proposta, o licitante tenha apresentado prova de ajuizamento de ação com prestação de garantia ou prova de suspensão da exigibilidade do crédito objeto do registro (documentação prevista nas alíneas a e b do § 2º do art. 7º do já citado diploma legal). **Este item está suspenso, face à liminar concedida pelo STF na ADIN 1454-4 de 26/6/96, podendo ser reativado ou não, conforme a decisão daquela Excelsa Corte quanto ao mérito da ADIN.**
- 5.7. O resultado do julgamento das propostas será afixado na ante-sala de entrada do Serviço de Licitações e Compras do TST, localizado no SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar; e publicado

resumidamente no DOU, exceto se a intimação do resultado ocorrer na reunião de abertura das propostas, com todos os licitantes presentes.

## 6. Instruções e Normas para Impugnações e Recursos

- 6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.
- 6.2. Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, devendo ser dada entrada junto à CPL, no Serviço de Licitações e Compras, cujo endereço consta do preâmbulo deste convite, na forma do Estatuto das Licitações.
- 6.3. Até o segundo dia útil após a notificação ou divulgação do ato da CPL contestado cabe recurso dirigido ao Diretor Geral de Coordenação Administrativa do TST por intermédio da própria CPL.
- 6.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 6.6. **Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.**
- 6.7. O teor do recurso será afixado no Serviço de Licitações e compras do TST, sito no **SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar.**

## 7. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 7.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva nota de empenho.

- 7.2. A convocação de que trata o item 7.1 deverá ser atendida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TST**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94.
- 7.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- 7.3.1. fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- 7.3.2. autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 7.4. O exame a que alude o item 7.3.1. dar-se-á no recinto do Tribunal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho.
- 7.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 7.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 8. Da Vigência do Contrato

- 8.1. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 180 (cento e oitenta) dias.

## 9. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 9.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a retirada, para efeito de posterior verificação da quantidade, prazo de validade e conformidade do produto com a solicitação;



- 9.1.2. **definitivamente**, em até 3 (três) dias úteis.
- 9.2. O objeto da presente licitação só será recebido se verificada a integridade da embalagem original do mesmo.
- 9.3. Após a entrega da nota de empenho, o TST designará formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. O serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

## 10. Condições de Pagamento

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, e das respectivas Ordens de Fornecimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 10.2. O TST não se responsabilizará pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a apresentação das respectivas Ordens de Fornecimento, devidamente assinadas pelo Setor responsável pela aquisição.
- 10.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 10.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências dos itens 3.2.1 e 3.2.2 estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 10.5. As despesas com o pagamento do objeto adjudicado nesta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao Tribunal Superior do Trabalho, no orçamento da União para 2000, Programa de Trabalho 021220571. 2000.0319, Elemento de Despesa 3390.30.

## 11. Das Obrigações da Contratada

- 11.1. Fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme discriminações e condições contidas neste Convite e também na proposta apresentada.

- 11.2. Fornecer sempre produtos de primeira qualidade, com boa aparência, sem defeitos ou outras indicações de perda de qualidade.
- 11.3. Entregar ao portador da Ordem de Fornecimento emitida pelo TST os produtos alimentícios constantes da mesma.
- 11.4. Manter estoque de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos produtos alimentícios constantes do objeto desta licitação.
- 11.5. Disponibilizar ao TST a quantidade solicitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.6. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.7. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato.
- 11.8. A CONTRATADA não será responsável:
  - 11.8.1. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 11.8.2. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o TST.
- 11.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **12. OBRIGAÇÕES DO TST**

- 12.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
  - 12.1.1. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
  - 12.1.2. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
  - 12.1.3. outras obrigações constantes da Minuta de Contrato.

## **13. Sanções para o Caso de Inadimplemento**

- 13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA serão :
  - 13.1.1. Advertência;

- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. A não manutenção em estoque de pelo menos 80% (oitenta por cento) do número mínimo de produtos conforme item 11.4 deste Convite será penalizada da seguinte forma:
  - 13.2.1. quando da visita do representante do TST para a retirada dos produtos alimentícios, será aplicada a penalidade de advertência ;
  - 13.2.2. a reincidência na falta do número mínimo de produtos acarretará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da última fatura anterior àquelas que implicaram penalidades;
  - 13.2.3. a ocorrência da falta do número mínimo de produtos por 4 (quatro) visitas consecutivas caracterizará o descumprimento total da obrigação, implicando a sanção prevista no subitem 13.1.3 e a rescisão do contrato.
- 13.3. A multa a que se refere o item 13.2 será descontada dos pagamentos devidos pelo TST, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 13.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do TST.
- 13.5. Sempre que não houver prejuízo para o TST, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TST.
- 13.6. O não-atendimento à convocação para a retirada da Nota de Empenho acarretará multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 13.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 14. Generalidades

- 14.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48.
- 14.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

- 14.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 14.4. As **amostras**, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TST o direito de **utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las**.
- 14.5. Quaisquer dúvidas a respeito do presente edital poderão ser dirimidas com a Comissão Permanente de Licitações, pelo fax: 061-362.5061 ou através do E-mail:cpl@tst.gov.br, forma pela qual poderão ser obtidas quaisquer informações porventura entendidas necessárias.

Brasília, 23 de fevereiro de 2000

---

Fabiano de Andrade Lima  
Presidente da CPL

---

José Jordane Soares  
Membro da CPL

---

Ivan Salles de Resende  
Membro da CPL

## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.509.968/0001-48, sediado na Praça dos Tribunais Superiores, bloco "D", s/nº, em Brasília-DF, CEP 70.097-900, telefone geral (061) 216-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **MARCELO MAGALHÃES DE LACERDA**.

**CONTRATADA:** .....(firma)..... inscrita no CGC/MF sob o nº ....., com sede no .....,Brasília-DF, CEP .....; telefone: (061) ....., fax (061) ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por .....(nome)....., .....(cargo).....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - no **Convite 008/2000**, com fulcro no art. 23, inciso II, alínea "a" Lei 8.666/93;
- II - na proposta da **CONTRATADA** que consta do Processo Administrativo nº **75.773/1999.9** e não contrarie o interesse público;
- III - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- IV - nos preceitos de Direito Público; e

- V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios relacionados no Anexo.**

**Subcláusula única.** As quantidades relacionadas são estimadas, podendo variar para mais ou para menos sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem vigência a partir da data de assinatura, extinguindo-se em **180 (cento e oitenta) dias.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total estimado deste Contrato para o presente exercício é de R\$ .....

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços cotados na proposta da mesma.

**Subcláusula Primeira.** Já estão incluídas, no preço total, todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desse contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto deste Contrato e das respectivas **Ordens de Fornecimento**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos

e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula Primeira.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos sem a apresentação das respectivas *Ordens de Fornecimento*, devidamente assinadas pelo Setor responsável pela aquisição.

**Subcláusula Segunda.** Sempre que vencidos, deverão ser apresentados para juntada ao processo, sob pena de retenção do pagamento, os seguintes documentos:

I - CND (Certidão Negativa de Débitos para com o INSS), na forma exigida no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

II - CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), emitido pela CEF.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste Contrato, para o exercício de 2000, correm à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**: Programa de Trabalho 021.220.571.2000.0319, Elementos de Despesa 3390.30, Nota de Empenho 2000NE00....., de ...../...../.....

## **CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Não haverá entrega dos gêneros alimentícios, sendo os mesmos retirados por servidor do **CONTRATANTE**, no estabelecimento da **CONTRATADA**.

**Subcláusula única.** Os produtos serão retirados mediante formulário próprio de *Ordem de Fornecimento*, emitidos pelo Serviço de Apoio Administrativo, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.



## **CLÁUSULA DEZ - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto do presente Contrato será recebido:

- I - **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a retirada, para efeito de posterior verificação da quantidade, prazo de validade e conformidade do produto com a solicitação;
- II - **definitivamente**, em até **03 (três) dias úteis**.

**Subcláusula única.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Instrumento.

## **CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - fornecer os produtos, constantes do Anexo, conforme discriminações e condições contidas neste Contrato e também na proposta apresentada;
- II - fornecer sempre produtos de primeira qualidade, com boa aparência, sem defeitos ou outras indicações de perda de qualidade;
- III - entregar ao portador da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo **CONTRATANTE**, os produtos alimentícios constantes da mesma;
- IV - manter estoque de pelo menos **80% (oitenta por cento)** dos produtos alimentícios constantes do Anexo deste Contrato;
- V - disponibilizar ao **CONTRATANTE** a quantidade solicitada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- VI - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Subcláusula Primeira.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**Subcláusula Segunda.** A **CONTRATADA** não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano fora do controle razoável ou resultante de caso fortuito ou força maior;
- II - por quaisquer obrigações ou responsabilidades não previstas neste Contrato e no Edital de Licitação.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- I - informar à **CONTRATADA** sobre o servidor ou servidores credenciados a retirar mercadorias da loja, de acordo com a ordem de fornecimento, bem como quaisquer alterações supervenientes;
- II - exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade;
- III - fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV - atestar as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**;
- V - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**Subcláusula única.** O **CONTRATANTE** designará formalmente um servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as Sanções Administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - rescisão de contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**Subcláusula Primeira.** A não manutenção em estoque de pelo menos **80% (oitenta por cento)** do número mínimo de produtos, conforme inciso IV, da Cláusula Onze deste Contrato, será penalizada da seguinte forma:

- I - quando da visita do representante do **CONTRATANTE** para a retirada dos produtos alimentícios, será aplicada a penalidade de **advertência** ;
- II - a reincidência na falta do número mínimo de produtos acarretará na aplicação de multa correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor total da última fatura anterior àquelas que implicaram penalidades;
- III - a ocorrência da falta do número mínimo de produtos por 4 (quatro) visitas consecutivas caracterizará o descumprimento total da obrigação, implicando a sanção prevista no inciso IV desta Cláusula;

**Subcláusula Segunda.** A multa a que se refere a Subcláusula Primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

**Subcláusula Terceira.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quarta.** Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

**Subcláusula Quinta.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, nos termos previstos na Cláusula Treze.

**Subcláusula única.** A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINZE- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior,

tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei 8.666 de 21/06/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZENOVE- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666.

### **CLÁUSULA VINTE E UMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula Primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta Cláusula, o **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



CONTRATANTE

CONTRATADA

## A N E X O

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Açúcar de confeitiro	Kg	15		
02	Açúcar mascavo	Kg	15		
03	Açúcar refinado	Kg	120		
04	Adoçante dietético, 100ml	un	75		
05	Adoçante dietético, 75ml	un	50		
06	Água mineral, garrafa plástica de 1500 ml	un	285		
07	Água mineral com gás, 500 ml	gfa	3000		
08	Alimento achocolatado em pó, 500g	lata	20		
09	Amido de milho, 1 kg	cx.	20		
10	Amido de milho, 500g	cx.	20		
11	Apresuntado	Kg	15		
12	Atum, lata com 170g	un	45		
13	Bicarbonato de sódio, 40g	pct	60		

14	Biscoito água, 200g	pct	120		
15	Biscoito água e sal, 200g	pct	120		
16	Biscoito Club Cracker, 200g	pct	120		
17	Biscoito Cream Cracker, 200g	pct	120		
18	Biscoito recheado, 200g	pct	120		
19	Biscoito rosquinha, 200g	pct	120		
20	Canela em cavacos	pct	20		
21	Canela em pó, 20g	pct	20		
22	Cereja marrasquino, 250g	vidro	20		
23	Chá de boldo em sachês, caixa com 10g	un	100		
24	Chá de camomila em sachês, caixa com 10g	un	100		
25	Chá de carqueja em sachês, caixa com 18g	un	100		
26	Chá de erva-cidreira em sachês, caixa com 10g	un	100		
27	Chá de erva-doce em sachês, caixa com 20g	un	100		
28	Chá de hortelã em sachês, caixa com 10g	un	100		
29	Chocolate em pó, 1 kg	cx.	10		
30	Chocolate em pó, 500g	cx.	05		
31	Chocolate granulado, 100g	pct	50		
32	Coco ralado, 100g	pct	50		
33	Cravo da Índia, 10g	pct	10		
34	Creme de leite, 300g	lata	240		
35	Doce, abacaxi em calda, 400g	lata	50		
36	Doce, ameixa em calda, 450g	lata	15		
37	Doce, figo em calda, 450g	lata	40		
38	Doce, goiabada, 700g	lata	50		
39	Doce, pêssego em calda, 425g	lata	40		
40	Essência de baunilha, 30ml	vidro	25		
41	Farinha de trigo	Kg	120		
42	Fermento em pó, 100g	lata	20		
43	Fermento em pó, 250g	lata	48		
44	Fubá de milho	Kg	15		
45	Gelatina comum, 85g	cx	15		
46	Gelatina em folhas, 10g	pct	15		
47	Gelatina em pó sem sabor, 85g	cx	15		
48	Leite, saco de 1.000 ml	un	75		
49	Leite condensado, 395g	lata/cx	120		
50	Leite de coco, 200ml	gfa	60		
51	Leite de coco, 500ml	gfa	60		
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO R\$</b>	
				<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
52	Leite em pó desnatado, 400g	cx	15		
53	Leite em pó desnatado, instantâneo, 300g	lata	30		
54	Leite em pó instantâneo, 400g	lata	30		
55	Leite em pó integral, 400g	lata	30		
56	Leite integral, caixa de 1.000 ml	un	960		
57	Mel de glicose de milho, 500g	vidro	20		
58	Pão de forma, 500g	pct	240		



59	Polpa de fruta, sabor acerola em embalagem plástica com 100g	pct	750		
60	Polpa de fruta, sabor cupuaçu em embalagem plástica com 100g	pct	750		
61	Polpa de fruta, sabor goiaba em embalagem plástica com 100g	pct	750		
62	Polpa de fruta, sabor manga em embalagem plástica com 100g	pct	250		
63	Polvilho doce	Kg	120		
64	Presunto cozido	Kg	75		
65	Queijo frescal	Kg	75		
66	Queijo mozzarella fatiado	Kg	75		
67	Queijo parmesão ralado, 100g	pct	120		
68	Queijo prato	Kg	75		
69	Refrigerante 600 ml, sabor cola	gfa	120		
70	Refrigerante 600 ml, sabor cola light	gfa	120		
71	Refrigerante 600 ml, sabor guaraná	gfa	120		
72	Refrigerante 600 ml, sabor guaraná diet	gfa	120		
73	Refrigerante 2000 ml, sabor cola	gfa	60		
74	Refrigerante 2000 ml, sabor cola light	gfa	60		
75	Refrigerante 2000 ml, sabor guaraná	gfa	60		
76	Refrigerante 2000 ml, sabor guaraná diet	gfa	60		
<b>TOTAL .....</b>					